

Memorando Circular

Guarulhos, 11 de setembro de 2025.

Memorando Circular nº 09/2025 - DTIE – SESE22

Ao Gabinete e aos Departamentos da Secretaria de Educação

Assunto: Normas para concessão / utilização do acesso remoto via VPN

Considerando a necessidade de viabilizar o acesso remoto seguro aos sistemas e serviços da Secretaria de Educação, em situações que impossibilitem o trabalho presencial, e tendo em vista a importância do cumprimento das normas de segurança da informação, assegurando a **confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados institucionais**, informamos que o acesso remoto via VPN deverá observar também as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, garantindo a proteção das informações pessoais e corporativas contra qualquer forma de uso indevido.

Cada usuário da rede é responsável pelo uso de suas credenciais e pelos conteúdos acessados, estando ciente de que tais acessos são passíveis de monitoramento e auditoria. O descumprimento das normas poderá acarretar **sanções administrativas e legais**, especialmente em casos de vazamento de dados ou condutas imprudentes.

A partir desta data, a solicitação de acesso remoto via VPN deverá seguir os seguintes procedimentos:

1. O servidor deverá registrar chamado no **Siagru**, na categoria: “ACESSO REMOTO > Liberação de Acesso Remoto VPN”;
2. A solicitação deverá conter a **autorização do Diretor do Departamento**, registrada nos acompanhamentos do chamado;
3. O chamado deverá incluir obrigatoriamente:
 - Nome completo do servidor solicitante;
 - Código funcional;
 - Nome do Departamento;
 - Número de patrimônio do computador a ser acessado;
 - Endereço IP correspondente;
4. O pedido deverá ser registrado com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, direcionado ao grupo técnico **DTIE – Segurança da Informação**;
5. É obrigatória a apresentação de justificativa clara e objetiva para o uso do acesso remoto;
6. A concessão terá validade de **6 (seis) meses**, sendo necessária nova solicitação em

caso de prorrogação.

Reforçamos que cabe a cada Departamento o **estrito cumprimento** dos procedimentos estabelecidos neste memorando.

Atenciosamente,

Gilberto Maurício Silva dos Santos
Diretor de Departamento

De acordo,

Silvio Rodrigues
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mauricio Silva dos Santos, Diretor(a) de Departamento**, em 12/09/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Rodrigues da Silva, Secretário (a) Municipal**, em 12/09/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2832925** e o código CRC **AD081593**.